

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

084

L E I N.º 0 3 3 / 9 3.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$-29.100.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS REAIS), PARA OCORRER COM SUPLEMENTAÇÕES DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município = de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 20 de Outubro de 1.993, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Suplementar no valor de -- CR\$-29.100.000,00-(Vinte e Nove Milhões e Cem Mil Cruzeiros Reais), para ocorrer com as seguintes dotações do orçamento vigente:

0111.00000000.000 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil CR\$- 260.000,00

0221.00000000.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil CR\$- 500.000,00

3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo CR\$- 500.000,00

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos CR\$- 500.000,00

0222.00000000.000 - ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil CR\$- 530.000,00

3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo CR\$- 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

085

0223.00000000.000 - FINANÇAS	
3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil	CR\$- 80.000,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	CR\$- 100.000,00
0224.00000000.000 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	CR\$- 3.500.000,00
0224.08421882.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	CR\$- 500.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$- 800.000,00
0225.00000000.000 - SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil	CR\$- 1.080.000,00
3.1.1.3.00.00 - Obrigações Patronais	CR\$- 450.000,00
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	CR\$- 300.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$- 300.000,00
0226.00000000.000 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	CR\$- 1.000.000,00
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	CR\$-12.000.000,00
0226.10585752.007 - MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	CR\$- 500.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$- 500.000,00
0227.00000000.000 - AGUA E ESGOTO	
4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações	CR\$- 3.500.000,00
0227.13764472.013 - MANUTENÇÃO DE AGUA E ESGOTO	
3.1.2.0.00.00 - Material de Consumo	CR\$- 200.000,00
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$- 500.000,00
0228.00000000.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$- 600.000,00
3.2.8.0.00.00 - Contribuição Formação Patrimônio do Servidor Público	CR\$- 800.000,00
T o t a l	CR\$-29.100.000,00

=====

Artigo 2º - O presente Crédito Suplementar será coberto com o ex-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. N.º 54 724 802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

086

cesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 26 de Outubro de 1.993.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos
em 26 de Outubro de 1.993.

ROBERTO SANTINO SASSO